



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº 098

Processo nº 3/002.931-7

Processo nº 3/002.931-7

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Imprensa Oficial do Estado IMESP - S/A

Objeto: prestação de serviços de publicidade legal na Seção Diário dos Municípios.

Dotação Orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
01 Gabinete do Prefeito e Dependências
0412200032008 Manutenção Comissões Permanentes
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado **Imprensa Oficial do Estado IMESP – S/A.**, inscrita no CGC/MF sob nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, **Luiz Carlos Frigerio** e por seu Diretor Financeiro e Administrativo, **Dr. Richard Vainberg**, doravante denominada simplesmente IMPRENSA OFICIAL, de acordo com os elementos constantes no processo nº. 3/002.931-7 – dispensa de licitação e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO

Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da PREFEITURA, pelo sistema “on line”, no “Diário Oficial do Estado de São Paulo – Seção Diário dos Municípios”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: compromete-se a PREFEITURA a fazer suas transmissões, até as 16h do dia anterior ao de sua edição.

Parágrafo Segundo: a IMPRENSA OFICIAL, por sua vez, publicará as matérias transmitidas “on line”, objeto do presente contrato, obedecendo a paginação e diagramação do programa de transmissão, neste ato fornecido, sem qualquer ônus, à PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO

O prazo de duração do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR

A IMPRENSA OFICIAL cobrará, pelos serviços prestados objeto do presente ajuste, por centímetro de coluna publicado de acordo com preços, em anexo, vigente à época da publicação. A tabela de preços da IMPRENSA OFICIAL é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº 098

Processo nº 3/002.931-7

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTOS

As matérias publicadas serão faturadas, mediante as condições declinadas na cláusula anterior e encaminhadas à PREFEITURA que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de juros na base de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da fatura a cada 30 (trinta) dias de atraso.

A cobrança dos títulos emitidos contra a PREFEITURA será através do boleto bancário do Banco NOSSA CAIXA S/A.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
01 Gabinete do Prefeito e Dependências
0412200032008 Manutenção Comissões Permanentes
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 14 de fevereiro de 2003

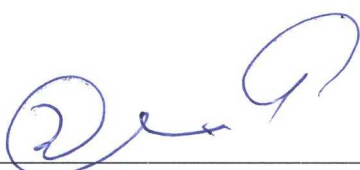

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Frigerio

Imprensa Oficial do Estado – IMESP – S/A.


Richard Vainberg

Testemunhas:

1ª 

2ª 